



Governo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº699/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

Institui no Município de Serra Branca a semana de combate de prevenção a dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti*.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluindo no calendário oficial de eventos do Município de Serra Branca a “**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE E OUTRAS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI**” a ser efetivada, anualmente, na segunda semana do mês de janeiro.

**Art. 2º** São objetivos da semana de combate e prevenção a dengue estimular ações educativas e preventivas através de palestras, campanhas, conferências, cartilhas e outras atividades sobre as formas de prevenção e combate a doença.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 17 de Junho de 2016.

  
EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA  
-- Prefeito Constitucional --